



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Processo: **016.306/2024-4**

Natureza: CBEX – Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(EIS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO(S) Processo Originador: 010.925/2015-5
Deivson Oliveira Vidal (CPF 013.599.046-70) – Responsável Legal e Presidente do IMDC	15/06/2023	Acórdão Nº 1897/2019-TCU-Plenário - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Data da Sessão: 14/8/2019 – CONDENATÓRIO Acórdão Nº 736/2021-TCU-Plenário - Relator Ministro MARCOS BEMQUERER - Data da Sessão: 31/3/2021 - Recurso de Reconsideração Acórdão Nº 2155/2022-TCU-Plenário - Relator Ministro MARCOS BEMQUERER - Data da Sessão: 28/9/2022 - Embargos de Declaração Acórdão Nº 682/2023-TCU-Plenário - Relator Ministro MARCOS BEMQUERER - Data da Sessão: 5/4/2023 - Embargos de Declaração

Esclarecimentos adicionais - Deivson Oliveira Vidal:

- O(A) responsável Não constituiu representante(s) legal(is);
- O(A) responsável não recorreu;
- Houve êxito na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Receita Federal e TSE;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) do(a)s Responsável(eis) não localizou(aram) recolhimento(s) relativo(s) à(s) dívida(s) atribuída(s) à(o) responsável;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) não consta(m) como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Aplicação de Multa a(o)s Responsável(eis) Marta Feitosa Lima Rodrigues, Talita Costa Pires e Tânia Maria da Silva Penha pelo item 9.7 do AC-1.897-30/2019-PL foi(ram) Cancelado(s)/tornado(s) insubsistente(s) pelo acórdão AC-736-10/2021-PL;

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União / Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)

Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4